



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 01 ao PELO 003-21 PROC. 0411-21

Atribui-se nova redação ao artigo 1º do PELO 003/21, para incluir §2º ao artigo 19, transformando o 'parágrafo único' em §1º:

“A regra do parágrafo anterior estende-se aos cargos de provimento efetivo que recebam função gratificada.”

JUSTIFICATIVA:

A impessoalidade é princípio da Administração Pública que deve ser exercido na sua plenitude.

Jessé Sangalli (líder da Bancada do Cidadania)



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a)**, em 23/12/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0321382** e o código CRC **E49D2ECF**.

Referência: Processo nº 021.00085/2021-48

SEI nº 0321382